



PROJETO DE LEI nº 88 /2021

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, modificada pela Lei nº 032/2019, de 01 de julho de 2019, pela Lei nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, pela Lei 007/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e pela Lei 041/2021, de 19 de agosto de 2021 na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Itapipoca, criada através da Lei Municipal n.º 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, modificada pela Lei Municipal nº 032/2019, de 01 de julho de 2019, pela Lei nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, pela Lei nº. 007/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e pela Lei 041/2021, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º– No art. 1º fica alterado o inciso II que passa a ter a seguinte redação:

“II – Órgãos de Execução Instrumental:

- a) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- b) Secretaria de Finanças;”

Art. 3º– No art. 3º fica alterado o inciso II que passa a ter a seguinte redação:

“II – Órgãos de Execução Instrumental

a) Secretaria de Planejamento e Gestão: órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a administração patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente no que diz respeito a:

- I. Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- II. Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- III. Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- IV. Desempenhar a política de tecnologia da informação no âmbito do Poder Executivo;
- V. Manter e organizar o arquivo municipal;



- VI. Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
 - VII. Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
 - VIII. Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
 - IX. Responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
 - X. Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
 - XI. Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo de Itapipoca;
 - XII. Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal.
- b) Secretaria de Finanças: órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a administração financeira do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:
- I. Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo de Itapipoca;
 - II. Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
 - III. Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
 - IV. Guarda e movimentação de valores;
 - V. Centralizar os serviços de tesouraria no âmbito de Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
 - VI. Processamento da receita e despesa pública municipal;
 - VII. Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
 - VIII. Elaboração do PPA, LDO, orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
 - IX. Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
 - X. Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
 - XI. Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao município através de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º– No art. 11.º ficam alterado o inciso IV que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º



“IV – A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças será desmembrada em Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças;”

Art. 4º– O anexo I da Lei 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações posteriores, no que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, agora desmembrada em Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças, passará a vigorar conforme a redação do anexo I desta lei.

Art. 5º– Fica autorizada a abertura de crédito especial para as adequações orçamentárias decorrentes dessa Lei

Art. 6º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas os demais dispositivos não alcançados por esta lei e terá seus efeitos jurídicos, administrativos, financeiros e orçamentários a partir 01 de outubro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº _____/2021

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Secretaria de Planejamento e Gestão	Símbolo	Quant
Secretário de Planejamento e Gestão	AP	1
Presidente Da Comissão De Licitação	AP	1
Secretário Adjunto	EXE B	1
Secretário Executivo	EXE B	1
Assessor Especial de TIC	EXE1	1
Pregoeiro	EXE1	3
Coordenação Geral de Gestão de Pessoal	EXE1	1
Coordenação De Gestão De Compras e Apoio Logístico	EXE2	1
Coordenação De Patrimônio, Almoxarifado e Gestão Documental	EXE2	1
Assessor Especial II	EXE3	1
Gerente de Formação de Políticas e Planos de Desenvolvimento	EXE4	1
Gerente de Gestão Da Folha De Pagamento	EXE4	1
Gerente de Movimentação De Pessoal	EXE4	1
Gerente de Gestão de Serviços	EXE4	1
Gerente de Valorização e Capacitação De Servidores	EXE4	1
Gerente de Gestão Estratégica de Compras e Registro De Preços	EXE4	1
Gerente de Logística	EXE4	1
Gerente de Gestão Patrimonial	EXE4	1



Gerente de Gestão De Almoxarifado	EXE4	1
Gerente de Gestão Documental	EXE4	1
Gerente de Gerenciamento de Serviços de Tic	EXE4	1
Gerente de Governança e Inteligência de Dados	EXE4	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE5	4
Motorista Executivo I	EXE6	1
Assessor Técnico Gerente	EXE7	4
Assistente De Gestão III	EXE8	2
Agente Patrimonial de Zeladoria e Vigilância	EXE9	30

Secretaria de Finanças	Símbolo	Quant
Secretário de Finanças	AP	1
Secretário Adjunto	EXE B	1
Secretário Executivo	EXE B	1
Assessor Especial de Captação De Recursos	EXE1	1
Tesoureiro	EXE1	1
Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	EXE2	1
Coordenação de Arrecadação e Tributos	EXE2	1
Assessor Especial II	EXE3	1
Gerente de Convênios e Congêneres	EXE4	1
Gerente de Captação de Recurso Onerosos e Alianças Público/ Privadas	EXE4	1
Gerente de Gestão Orçamentária	EXE4	1
Gerente De Fiscalização Tributária	EXE4	1
Gerente De Arrecadação	EXE4	1



Motorista Executivo I	EXE6	1
Assessor Técnico Gerente	EXE7	4
Assistente De Gestão III	EXE8	2

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº _____/2021

Itapipoca-CE, 27 de setembro de 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Estamos encaminhando Projeto de Lei ___/2021, para ser apreciado por esta Augusta Casa Legislativa, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutareos, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, que **“Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, modificada pela Lei 032/2019, de 01 de julho de 2019 e pela lei 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, na forma que indica e dá outras providências”**.

O presente projeto de Lei se faz necessário para desmembrarmos a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças em **Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças**. Com essa divisão de atribuições conseguiremos dar mais especificidade e especialidade na atuação das duas secretarias municipais para melhor funcionamento do Executivo Municipal. Assim conseguiremos destinar um melhor serviço público focado na descentralização do poder público municipal e dando um melhor atendimento e serviço para nossos servidores públicos e a população em geral que necessita dos serviços das secretarias.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 116/2021.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 88/2021
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 29 de setembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 88/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, modificada pela Lei nº 032/2019, de 01 de julho de 2019, pela Lei 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, pela lei 007/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e pela lei 041/2021, de 19 de agosto de 2021 na forma que indica e dá outras providências.

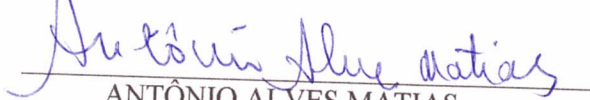
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

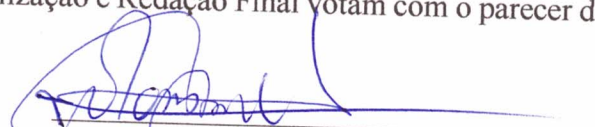
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 88/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

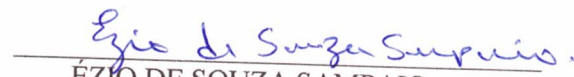
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 29 de setembro de 2021.